

Exma. Senhora,

Na sequência da carta que nos remeteu, pela qual solicita a revisão de prova do exame realizado no dia 23 de fevereiro de 2013, o Júri de Exame informa o seguinte:

Questão 10

Nos termos do artigo 54.º n.º 1 al. d) do Estatuto da OTOC, nas suas relações com as entidades a quem prestam serviços, o TOC não deve servir-se, *“em proveito próprio ou de terceiros, de factos de que tomem conhecimento enquanto prestem serviços a uma entidade”*.

No caso, os conhecimentos sobre gestão de sapatarias foram adquiridos pelo contacto resultante do exercício da atividade de TOC de uma sociedade com o mesmo objeto. Este comportamento não é permitido enquanto se mantiver a prestação de serviços no grupo da Sapatarias J. M. Freitas.

A hipótese *“Pode manter a sua relação profissional com a sua entidade patronal e prestar assistência de gestão à sapataria da esposa.”* porque viola o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da OTOC.

Não assiste, pois razão à candidata em relação a esta questão.